CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE, autarquia federal, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designada pelo presidente do CAU/PE, torna público e comunica a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global.

Esta Concorrência será processada e julgada pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio e será regida pelas disposições das leis 10.520, de 17 de julho de 2002, e lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.032, de 24/04/95 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, bem como, com base na Lei Federal nº 11.424 de 07/01/97, Lei Complementar nº 123/2006, respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas legais e técnicas pertinentes à natureza do serviço licitado e pelo disposto neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: até às 10h00 do dia 14 de outubro de 2019 (Horário de Brasília – DF).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 10h30 do dia 14 de outubro de 2019 (Horário de Brasília – DF).

LOCAL: Rua General Joaquim Inácio, 830, Empresarial The Plaza, salas 1107 a 1112, Ilha do Leite, Recife, Pernambuco.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação pelo CAU/PE da execução do serviço de impressão e veiculação de Outdoor de papel e lonado, e Outbus, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e dos demais anexos que são parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), www.caupe.gov.br, ou solicitado ao Pregoeiro, no horário de 9h às 13h30 via e-mail (gerad@caupe.gov.br).

2.2. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no CAU/PE no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação.

2.3. Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio oficial do CAU/PE, www.caupe.gov.br, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente às licitantes presentes na sessão pública.

2.4. Os esclarecimentos e decisões, quanto à impugnação e recursos, serão divulgados no sítio oficial do CAU/PE, www.caupe.gov.br, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.

2.5. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

2.6. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação é de até 06 (seis) meses contados a partir da expedição do empenho global.

3.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, observadas a oportunidade e conveniência do CAU/PE, desde que ocorra algum dos motivos elencados no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS

4.1. Os recursos para execução dos serviços objeto deste Edital, que serão provenientes do CAU/PE, foram devidamente reservados por meio da Dotação Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.02.001 - Serviços de Publicidade e Propaganda.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representantes legais que, credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório.

5.2. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a outra licitante ficará sem representação.

5.3. Para fins de credenciamento, o representante legal comparecerá à sessão pública munido de documento de identidade e documentação relativa ao registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrados nos órgãos competentes, e, quando couber, documento de eleição dos administradores e decreto de autorização de empresa estrangeira no País, na forma da legislação aplicável.

5.4. No ato do credenciamento deverá apresentar ao Pregoeiro, além da declaração de

habilitação:

5.4.1. Termo de credenciamento, conforme Anexo II, outorgando poderes para o representante manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente à licitação durante a sessão pública e demais fases da licitação;

5.4.2. Procuração, pública ou particular, outorgando poderes para atuar em licitações, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente à licitação durante a sessão pública e demais fases;

5.5. Os documentos de credenciamento não poderão se encontrar dentro dos envelopes da proposta ou habilitação;

5.6. Os licitantes poderão apresentar os documentos em cópia simples que, cotejados com os originais, serão declarados autênticos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

5.7. O credenciamento encerrar-se-á com a declaração pelo Pregoeiro de não mais haver credenciamento a ser realizado, encerrando, assim, essa fase, não sendo permitido, a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto com o propósito de participar do certame.

5.8. Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dos proponentes.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do certame licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas no edital, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/PE, inclusive familiares.

6.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas nesse Edital, conforme mencionado no item 2.5.

6.3. O licitante deverá comprovar, por meio de contrato ou estatuto social, que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

6.4. Não será admitida a participação de licitantes declaradas suspensas do direito de licitar e/ou contratar com o CAU/PE ou, ainda, declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do

licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em invólucros distintos e lacrados, fazendo constar na parte frontal as informações necessárias quanto a correta identificação e individualização dos mesmos como demonstrado a seguir.

> PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.
> CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE
> OBJETO: Contratação do serviço de impressão e veiculação de Outdoor de papel e lonado, e Outbus.
> ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.
> (Razão social da licitante e endereço completo)

> PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.
> CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE
> OBJETO: Contratação do serviço de impressão e veiculação de Outdoor de papel e lonado, e Outbus.
> ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
> (Razão social da licitante e endereço completo)

7.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no tempo devido.

7.3. Os envelopes não abertos durante a sessão pública ficarão sob a guarda do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes à sessão pública, até a finalização da licitação.

7.4. O CAU/PE poderá revogar a licitação até a assinatura do contrato sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista ou qualquer outra disposição legal ou constante do Termo de Referência.

8. DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão admitidas propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, de natureza meramente formal, desde que estes não se relacionem a questões substantivas

ou que sua correção não viole os princípios da isonomia e da transparência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4. A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e nela devem constar:

> **8.4.1.** Papel timbrado com a razão social e CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, data e assinatura do representante legal, banco em que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de posterior pagamento, bem como a qualificação do responsável pela assinatura do contrato;
>
> **8.4.2**. A especificação do objeto de forma clara, minuciosa e completa;
>
> **8.4.3.** A cotação dos preços com base nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso;
>
> **8.4.4.** Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado de 60 (sessenta) dias.

8.5. Serão classificadas e consideradas aptas a participar da fase seguinte a licitante que ofertar o menor preço e aquelas que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela ou, não as havendo, as 3 (três) propostas mais vantajosas para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes até a declaração de encerramento pelo Pregoeiro.

8.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7. O Pregoeiro convidará as licitantes classificadas, de forma individual e sequencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada como de maior preço, seguido dos demais em ordem decrescente.

8.8. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

> **8.8.1** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 8.8, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

8.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo total e individual,

bem como percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção dos critérios na ata da sessão.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dos demais lances e a manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação de preços.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando não houver mais interesse dos participantes em lançar ou extrapolado o limite estabelecido pelo Pregoeiro, nos moldes do item 8.9.

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente dos valores propostos.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante que ofertou melhor preço quanto ao objeto definido neste Edital e preço apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.15. Após a fase de lances, em atendimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, que assegura preferência de contratação como critério de desempate técnico, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

> **8.15.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
>
> **8.15.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma determinada anteriormente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresas e empresas de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
>
> **8.15.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. No caso de não se realizarem lances verbais será verificada, para fins de negociação, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor apreciado para a contratação, conforme estimado no Termo de Referência.

8.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de

menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.17.1. No caso do item 8.16:

8.17.2. Se o menor preço apresentado estiver em desacordo com o estimado no Termo de Referência;

8.17.3. Quando encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar;

8.17.4. Se não for aceita a proposta de menor preço;

8.17.5. Se a licitante for considerada inabilitada.

8.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.19. Será desclassificada a proposta que:

8.19.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.19.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência;

8.19.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.19.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado do final da sessão pública, desde que não seja possível fazê-lo na própria sessão, a planilha de formação de preço readequada aos novos valores unitários e totais, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8.25. A planilha deverá ser encaminhada ao Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo.

8.26. Será desclassificado o licitante que apresentar proposta:

8.26.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente;

8.26.2. Que não atenda às exigências estatuídas neste Edital ou no Termo de Referência;

8.26.3. Que apresente valores irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos, além de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.27. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo circulante + ativo não circulante}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante}}$$

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + Passivo não circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666, de 1993, cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, expedidos por entidades pública ou privada, que comprovem a prestação dos serviços descritos.

9.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.6.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.7. Aspectos Gerais:

9.7.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

9.7.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.7.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.6. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pelo Pregoeiro caberá recurso, devendo o representante credenciado, obrigatoriamente, manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

> **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
>
> **11.2.2**. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
>
> **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, protocolada no CAU/PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
>
> **11.2.4**. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O licitante vencedor poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua convocação, cuja vigência será de 06 (seis) meses, prorrogável

por igual período por interesse da Contratante, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

> **13.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1993.

> **17.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Incorre em infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar a execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não manter a proposta apresentada.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

19.2.4. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o CAU/PE, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV**,** da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As hipóteses de rescisão contratual serão regidas pelos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerad@caupe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Joaquim Inácio, 830, Empresarial The Plaza, salas 1107 a 1112, Ilha do Leite, Recife, Pernambuco.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), www.caupe.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua General Joaquim Inácio, 830, Empresarial The Plaza, salas 1107 a 1112, Ilha do Leite, Recife, Pernambuco, nos dias úteis, no horário das 8h30 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Modelo de termo de credenciamento;

21.10.3. ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;

21.10.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de trabalho do menor;

21.10.5. ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade;

21.10.6. ANEXO VI – Modelo de declaração para ME e EPP ou Cooperativa;

21.10.7. ANEXO VII – Modelo de planilha de preços;

21.10.8. ANEXO VIII – Minuta do contrato.

Recife(PE), 01 de Outubro de 2019.

_____

Rafael Amaral Tenório De Albuquerque
Presidente CAU/PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR DE PAPEL E LONADO, E OUTBUS

.

1. DO OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de impressão e veiculação de Outdoor de papel e lonado, e Outbus, sob responsabilidade do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE, obedecidas as regras e condições contidas neste Termo de Referência, e legislação pertinente.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1. ITEM 1

Mídia:	**Outdoor lonado**
Formato:	(917x345)
Período:	03 bi-semanas (prazo a definir após contratação)
Locais:	2 unidades (1 em Boa Viagem e 1 na Zona Norte) em cada bi-semana – (preferencialmente nos corredores de grande fluxo – Avenida Agamenon Magalhães, Rosa e Silva, Avenida Domingos Ferreira, Estrada do Arraial, Avenida 17 de Agosto)

Mídia:	**Outdoor de papel**
Formato:	(900x300)
Período:	03 bi-semanas (prazo a definir após contratação)
Locais:	5 unidades (1 em Boa Viagem, 1 na Zona Norte, 1 no Centro, 1 em Piedade e 1 em Olinda) + 2 unidades (1 em Caruaru e 1 em Petrolina) em cada bi-semana

Mídia:	**Outbus**
Período:	04 bi-semanas (prazo a definir após contratação)
Locais/rotas:	10 unidades (em 3 corredores espalhados pela Zona Norte e Zona Sul) em cada bi-semana

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de execução da Campanha de Valorização profissional, que é meta para o plano de ação da gestão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos serviços a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como serviço comum.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço deve abarcar a impressão e veiculação dos outdoors e outbus, da forma como especificado pelo CAU/PE.

6. DA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E DO SERVIÇO

Serviço de exposição ao ar livre, disposto em local de grande visibilidade, ao longo de ruas, rodovias e ônibus estampados em outdoor e outbus conforme descrito no ITEM 1.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O preço cotado deverá estar de acordo com os praticados no mercado, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso.

7.2. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do pregão.

7.3. Prazo máximo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato, incluídas as adaptações que se fizerem necessárias, somente

podendo ser postergado o prazo mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

7.4. Na entrega da proposta, será obrigatória a declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídos impostos, tributos, despesas salariais, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia, bem como despesas necessárias à sua execução.

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitáveis pleitos de acréscimo, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicional.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data da assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor estimado para atender as despesas com a contratação, objeto do presente termo de referência é de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Sobre o valor já incidem impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste Termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.10. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.4. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo Presidente do CAU/PE, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

13.6.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

13.6.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

13.6.3. Exigir da Contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato;

13.6.4. Atestar a prestação dos serviços.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto

nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

14.1. Considerando a conveniência da contratação de serviços será adotada a licitação por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço.

Recife, 01 de Outubro de 2019.

_____

Armando Moury Fernandes
Presidente da CPL – CAU/PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO (CAU/PE), na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque. Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (UMA OU OUTRA, CONFORME O CASO) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Presencial nº 01/2019, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2019, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2019, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE,

Com vistas à licitação para a contratação de impressão e execução de outdoor lonado e outbus, segue abaixo valor de lance:

1 – Proposta de preço Outdoor de Papel:

ITEM DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO R$
Outdoor lonado	R$

2 – Proposta de preço Outdoor Lonado:

ITEM DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO R$
Outdoor de papel	R$

3 – Proposta de preço Outbus:

ITEM DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO R$
Outbus	R$

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAU/PE N° XX/2019

DAS PARTES:

I – ÓRGÃO PARTICIPANTE, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° XXXXX, de XXX de XXXXXXX de 20XX, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXXXX, com sede no XXX, em Cidade, Estado, CEP XXXX, representado neste ato pelo Presidente, NOMEAR, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designado NOMEAR ou CONTRATANTE;

II – CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP XXXX, representada neste ato pelo Cargo, NOMEAR, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designada CONTRATADA;

RESOLVEM, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 01/2019, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, na forma e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do certame, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da licitação promovida pelo CAU/PE, por meio do Pregão Presencial nº 01/2019, realizada em XX de XXXXXX de 2019, sendo o resultado da licitação adjudicado e homologado por Despacho de XX de XXXXX de XXXX do Presidente do CAU/PE, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável:

1.1.1. Termo de Referência;
1.1.2. Edital do Pregão Presencial CAU/PE nº 01/2019 e seus anexos;
1.1.3. Proposta de preços da CONTRATADA;
1.1.4. Demais elementos constantes do Processo Administrativo nº XX/XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2.2. A prestação dos serviços ora contratados obedecerá à descrição e requisitos do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ XXXXXXX (por extenso), incluídas as respectivas garantias, conforme disposto no Edital.

3.2. Os pagamentos dos serviços ocorrerão de acordo com o Capítulo XX do Edital.

3.3. Os pagamentos só serão efetuados, em favor da CONTRATADA, em relação a serviços efetivamente prestados e após atestados pelo Fiscal do Contrato.

3.4. A execução do serviço deverá ser realizada no prazo de XX dias após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CAU/PE;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de XX meses, contatos da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse de ambas as partes e os preços se mostrarem vantajosos, conforme os termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante a vigência deste contrato, os preços ofertados na proposta da Contratada poderão ser reajustados XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.2. Os reajustes sempre serão comunicados à CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pela licitante vencedora, com as devidas justificativas.

6.3. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As responsabilidades e obrigações da Contratada serão regidas pelas disposições do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratante constam do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A Contratada compromete-se a prestar a garantia dos serviços conforme descritos no Capítulo XX do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e determinações descritas no Capítulo XX do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

12.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo CAU/PE nº XX/XXX, em cujos autos foi promovido o Pregão Presencial nº 01/2019, especialmente o Edital, Termo de Referência e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.2. As partes Contratantes observarão as disposições constantes do Termo de Referência, anexo a este instrumento, em especial os capítulos que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia, das obrigações da Contratada e Contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pernambuco.

E por estarem acordes as partes Contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Recife (PE), XX de XXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

NOMEAR Autoridade do Órgão Participante

CONTRATADA:

NOMEAR Cargo

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome:	Nome:
CPF	CPF